



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde-CES

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES/MT

Data: 07 de abril de 2021. Horário:14h.

Local: <https://meet.google.com/jzt-weij-shj>

Art. 25.º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

- I** – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;
- II** – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III** – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;
- IV** – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;
- V** – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;
- VI** – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;
- VII** – Informes;
- VIII** – Encerramento.

Justificativa de ausência conforme o RI DO CES/MT art.7º: Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno, a **instituição** deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24h de antecedência.

Suplente: Parágrafo 5º: O suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira titular.

ATOS INICIAIS:

- 1 - Conferência de quórum – Secretária Geral.
- 2 - Aprovação da Ata da reunião do mês de março – Presidente
- 3 - Expediente Relevante do CES-MT – Secretaria Geral.

4 - PAUTA:

- ✓ **4.1** - Discussão e deliberação referente ao retorno das reuniões ordinárias de forma presencial, (conforme foi deliberado na reunião ordinária do mês de fevereiro);
- ✓ **4.2** - Apresentação, discussão e deliberação referente encaminhamento/ relatório da Comissão Eleitoral e Ética do CES-MT;
- ✓ **4.3** - Apresentação discussão e deliberação referente ao baixo número de vacinação de Mato Grosso em relação a outros Estados; (encaminhamento da reunião de março);
- ✓ **4.4** - Composição das Comissões Especiais e Permanente do CES-MT;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde-CES

5.0 – Informes (por inscrição)

6.0 – Encerramento.

1



Lúcia Almeida
Secretária Geral do CES - MT

¹ **Orientação:**

Art. 27.º Para um melhor andamento dos trabalhos as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – A nenhum Conselheiro e Conselheira será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

9

II – Cada Conselheiro e Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

III – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

IV – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

V – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

Parágrafo Único. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

2

